



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 002, de 05 de fevereiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até quatro (4) Educadores Infantis, de 30 a 40 horas semanais, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Prefeito em Exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, **até quatro Educadores Infantis**, de 30 a 40 horas semanais, para atuação na Educação Infantil, no ano letivo de 2024, limitado a 20 de dezembro de 2024, em substituição a titulares licenciados, que assumirem funções de chefia e coordenação e/ou designados para atuação no PIM.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para as funções, são as descritas no Anexo I, da Lei Municipal nº 2809/2022.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 002/2024

Santa Clara do Sul, de 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Solicitamos a autorização legislativa para a contratação temporária de até quatro (4) Educadores Infantis, para atuação junto às escolas infantis, em substituição a titulares, sendo uma Educadora Infantil designada para atuação no PIM (Programa Primeira Infância Melhor), ao qual o Município aderiu ainda em 2023, objetivando apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade, cujo programa é intersetorial, que abrange de forma direta 3 Setores/Secretarias - a Secretaria da Saúde, a Assistência Social e a Secretaria da Educação, para um trabalho em rede. Já a segunda vaga atenderá a substituição de titular designada para a Coordenação do CRAS; a terceira, destinar-se-á a uma recente nomeação de uma educadora que está em estado gestacional, com previsão de nascimento do bebê já em breve (até março); e a quarta vaga será para eventual afastamento de licença (gestante ou doença) durante o exercício, uma vez que as crianças não podem ficar desprovidas do atendimento destes profissionais, diariamente.

Certos da habitual atenção na apreciação e parecer favorável ao projeto de lei, solicitamos a sua votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.